



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul **Estado de Mato Grosso do Sul**

DECRETO Nº 3.678, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

“Declara de Utilidade Pública e Desapropria área urbana para fins de regularização e melhoramento de vias públicas e dá outras providências

JOAO CARLOS KRUG, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, MS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso “VII” do artigo 68 da Lei Orgânica do Município e o Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1.941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável, nos termos da letra “i” do artigo 5º do Decreto Lei 3.365/41, objetivando abertura e melhoramento de vias públicas na seguinte área:

“Uma gleba de terras de 3.075 m², a ser desmembrada da área maior conhecida como “Fazenda Nossa Senhora Aparecida, devidamente registrada no CRI da Comarca de Chapadão do Sul sob nº 12.217, situada no município de Chapadão do Sul-MS, Inicia-se no marco M04 definido pelas coordenadas N: 7.923.659,457m e E: 331.281,960m, DATUM SIRGAS 2000, UTM 22 SUL, confrontando com Gleba 05 - Remanescente - Fazenda Nossa Senhora Aparecida, agora confrontando com Gleba 05 - Remanescente - Fazenda Nossa Senhora Aparecida; deste segue até o marco M03 com azimute de 169°35'59" e distância de 250,00; agora confrontando com Gleba 05 - Remanescente - Fazenda Nossa Senhora Aparecida; deste segue até o marco M02 com azimute de 79°35'59" e distância de 112,50; agora confrontando com Gleba 06 - Fazenda Nossa Senhora Aparecida; deste segue até o marco M-10 com azimute de 169°35'59" e distância Avenida Seis, 706 - Centro - CEP 79560-000 CNPJ: 24.651.200/0001-72 - Fone: (67) 3562-5680 www.chapadaodosul.ms.gov.br de 10,00; agora confrontando com Área Pública Municipal - APM; deste segue até o marco M-09 com azimute de 259°35'59" e distância de 120,00; agora confrontando com Gleba 04 - Desapropriação - Fazenda Nossa Senhora Aparecida; deste segue até o marco M-08 com azimute de 349°35'59" e distância de 260,00; agora confrontando com Área remanescente 02 Fazenda Nossa Senhora Aparecida; deste segue até o marco M04 com azimute de 79°35'59" e distância de 7,50, de propriedade de Ernany Andrade Machado - CPF nº 036.114.276-59 e esposa Maria Cecilia Cardoso Freitas - CPF nº 042.962.456-51, Anderson Royer - CPF nº 846.938.861-49 e esposa Leiva Jeisa Barbosa Batista Royer - CPF nº 712.742.781-04. para fins de alargamento da Rua do Casuar e Rua dos Mergulhões”.

Art. 2º. O valor atribuído as áreas declaradas de utilidade pública, conforme laudo avaliatório, é de: R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) o metro quadrado, totalizando um montante de **R\$ 144.525,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte cinco reais)**, sendo que o valor supracitado será objeto de compensação dos valores referente a área a ser pavimentada em parte da extensão do imóvel desapropriado.

Art. 3º. Para fins no disposto no artigo 15 do Decreto Lei 3.365/41, a presente declaração de utilidade pública e desapropriação é considerada de natureza urgente.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto, onerarão as seguintes dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário:
02.25.01 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Públicos;
15.451.0004.1004 - Obras e Equipamentos de Infraestrutura Urbana e Rural;
1.00.000 - Recursos Ordinários;
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis;
Ficha: 163.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul, MS, 10 de agosto de 2022.



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul ***Estado de Mato Grosso do Sul***

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal